



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“Terra do Vinho e do Queijo”

PROJETO DE LEI Nº 36, DE 20 DE MAIO DE 2024

Autoriza a realização de Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos e a formação de cadastro de reserva na forma que abaixo específica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 63, inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público de Provas, Provas e Títulos e Prova Prática, destinado ao preenchimento de vagas existentes e à formação de cadastro de reserva referente aos cargos do quadro de provimento efetivo descritos no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar serviço de promoção de concurso público por intermédio de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, conforme estabelece o artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. O Concurso Público será regrado pelo competente Edital e pelas normas de Direito aplicáveis.

Parágrafo único: Na realização do Concurso Público, deverão ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal, além das regras estabelecidas na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e na Recomendação Administrativa nº 01/2022 do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa – GEPATRIA.

Art. 4º. O Concurso Público será organizado por Comissão especialmente designada, com execução técnico-administrativa a cargo da fundação pública que será contratada nos termos do artigo 2º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de maio de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“Terra do Vinho e do Queijo”

ANEXO ÚNICO - DAS VAGAS, DO VENCIMENTO E DA ESCOLARIDADE

I – Grupo Ocupacional Profissional

CARGOS	CLASSE/ TABELA/NÍVEL	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO	VAGAS/CR
Assistente Social	A/A/01	R\$ 3.227,70	30 horas	Curso Superior + Registro no Conselho	CR
Enfermeiro	A/A/01	R\$ 3.312,36 + Complemento para o Piso	40 horas	Curso Superior + Registro no Conselho	CR
Engenheiro Civil	A/A/01	R\$ 3.275,04	20 horas	Curso Superior + Registro no Conselho	01 vaga + CR
Fonoaudiólogo	A/A/01	R\$ 2.559,90	20 horas	Curso Superior + Registro no Conselho	01 vaga + CR
Médico	A/A/01	R\$ 11.130,00	40 horas	Curso superior + Registro no Conselho	01 vaga + CR
Nutricionista	A/A/01	R\$ 3.227,70	30 horas	Curso superior + Registro no Conselho	CR

II – Grupo Ocupacional Técnico

CARGOS	CLASSE/ TABELA/NÍVEL	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO	VAGAS/CR
Técnico em Enfermagem	A/B/01	R\$ 1.840,19 + Complemento para o Piso	40 horas	Ensino Médio Completo e Curso específico na área com Registro no Conselho	CR

III – Grupo Ocupacional Administrativo

CARGOS	CLASSE/ TABELA/NÍVEL	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO	VAGAS/CR
Monitor de Creche	A/C/01	R\$ 1.302,88 + Complemento para o Salário- Mínimo	30 horas	Ensino Médio Completo	01 vaga + CR

IV – Grupo Ocupacional Operacional

CARGOS	CLASSE/ TABELA/NÍVEL	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO	VAGAS/CR
Auxiliar de Consultório Dentário	A/D/01	R\$ 1.558,20	40 horas	Ensino Médio completo e Curso específico na área com Registro no Conselho	CR
Tratorista	A/D/01	R\$ 1.914,36	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH categoria “C”, conforme Código de Trânsito Brasileiro.	CR
Mecânico	A/D/01	R\$ 1.892,10	40 Horas	Ensino fundamental incompleto.	CR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“Terra do Vinho e do Queijo”

V – Grupo Ocupacional Magistério

CARGOS	CLASSE/ TABELA/NÍVEL	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO	VAGAS/CR
Professor	B-01	R\$ 2.211,65 + Complemento para o Piso	20 horas	Curso Superior em Pedagogia com Licenciatura Plena	01 vaga + CR
Professor de Educação Infantil	EB-01	R\$ 3.317,46 + Complemento para o Piso	30 horas	Curso Superior em Pedagogia com Licenciatura Plena	01 vaga + CR
Professor de Educação Física	B-01	R\$ 2.211,65 + Complemento para o Piso	20 Horas	Curso Superior em Educação Física com Licenciatura Plena	01 vaga + CR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“Terra do Vinho e do Queijo”

PROJETO DE LEI Nº 36, DE 20 DE MAIO DE 2024

MENSAGEM

ASSUNTO: Autoriza a realização de Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos e a formação de cadastro de reserva na forma que abaixo específica.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME EXTRAORDINÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Artigo 63, inciso I da Lei Orgânica

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Venho por meio desta, submeter à apreciação desta Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Concurso Público de Provas, Provas e Títulos e Prova Prática, destinado ao preenchimento de vagas existentes e à formação de cadastro de reserva para cargos do quadro de provimento efetivo do Município.

A medida se faz necessária para suprir a carência de servidores em áreas estratégicas para a Administração Municipal, assegurando a prestação de serviços públicos de qualidade à população. O concurso público, além de garantir a isonomia e a transparência no processo seletivo, permitirá a seleção de profissionais qualificados e comprometidos com o desenvolvimento do nosso Município.

O Projeto de Lei em questão está em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, e segue as diretrizes da Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Recomendação Administrativa nº 01/2022 do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa – GEPATRIA.

Salientamos que a realização do concurso público será feita por meio de empresa especializada, contratada nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e do artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, o que garantirá a lisura e a profissionalidade do processo seletivo.

Diante do exposto, solicito aos Senhores Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei, que trará benefícios significativos para a Administração Municipal e para a população de Salgado Filho.

Volmar Duarte
Prefeito Municipal